



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS
NO EDIFÍCIO ANEXO I, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
GOIÁS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **LIFE**
MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE
ELEVADORES LTDA – EPP.

CONTRATO TRE/GO Nº 94/2014

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade nº 107.185, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 089.125.301-78 e, de outro lado, a sociedade empresária **LIFE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.780.981/0001-53, estabelecida na Rua T-41, Qd. 09, Lt. 09, Setor Bueno, Goiânia-GO, Cep.: 74.210-110, telefones: (62) 3248-6865 e 9946-1090, E-mail Institucional richard@lifeelevadores.com.br, neste ato representada por seu Administrador, Senhor **RICHARD ARTURO MEDEIROS FLEITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 3370186, expedido pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 332.915.001-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

com aplicação subsidiária da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e ainda no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob o regime de empreitada global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) elevadores instalados Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com fornecimento de peças, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento.

§ 1º Na ocorrência de fatos supervenientes, impossíveis de previsão na época do planejamento da contratação, poderá haver acréscimo de localidades no presente instrumento.

§ 2º A prestação dos serviços contratados terá início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço – OS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e em seu Anexo I (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 77/2014) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 15/10/2014, constante sob o documento de nº 54.541/2014 do Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014 e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento dos insumos/sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

§ 2º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 77/2014.

§ 3º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima - Das Penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 77/2014, iniciando a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II – executar os serviços em datas previamente agendadas pelo representante do **CONTRATANTE**, informando previamente a identificação dos empregados designados para realização dos serviços;

III – responsabilizar-se pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços, descartando os resíduos nos locais indicados pelos Órgãos Municipais;

IV – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

V – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VI – manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que sempre deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

VII – manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

VIII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

IX – cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

X – cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XI – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

b) O fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

XII – realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de alimentação, seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XIII – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XIV – providenciar o transporte dos seus empregados vinculados à execução contratual, arcando com os custos respectivos;

XV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

XVI – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XVII – manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar:

a) Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

b) Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, etc.;

XVIII – indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos mesmos;

XIX – fornecer, aos empregados, os crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas a serem executadas, bem como todo o material necessário a plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu uso, e quando for o caso, afastar do serviço aqueles que se negarem a usá-los;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

XX – arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como, por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

XXI – arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Ajuste, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;

XXII – responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXIII – substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 77/2014;

XXV – fornecer uniformes completos a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, nas condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento;

XXVI – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXVII – respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXVIII – comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXIX – indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax,

Handwritten signatures and initials:
S114
[Signature]
[Signature]
[Signature]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

endereço, e-mail da **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXX - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento, não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente contrato;

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;

ou

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços com o fornecimento de peças, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.708,33 (mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

§ 1º O valor acima descrito perfaz o valor global anual de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**;

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA**, após a realização dos serviços com fornecimento de peças, apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, que o fará mediante ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura, entregue no Protocolo Central do TRE/GO, em Goiânia/GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na sede do TRE-GO, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la, caso a execução contratual tenha sido realizada conforme especificado, ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências, cumprindo-se observar:

a) sanadas as eventuais irregularidades apontadas, a fatura nota fiscal



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

b) não sendo sanadas pela **CONTRATADA**, a fatura/nota fiscal apresentada, não preenche os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na cláusula “Das Penalidades” e, demais cominações legais, conforme o caso.

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, correspondente a cada município/localidade conforme o caso, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada mediante certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

§ 3º Cumprirá à **CONTRATADA** apresentar ao **CONTRATANTE** as certidões de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, caso tais documentos não estejam disponíveis nos sites dos órgãos emissores.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos na presente cláusula, não gera para a **CONTRATADA**, o direito à correção monetária descrita no § 14 desta Cláusula.

§ 5º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

§ 6º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar, aos órgãos responsáveis pela fiscalização fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamentos a lhes ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 9º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

§ 10. Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencher os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho, Previdência Social, Receita Federal;

§ 11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 12. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 13. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO 77/2014, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

filial no citado prélio licitatório, e seja previamente comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social.

§ 14. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0.00016438
----------	-------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2014NE001065, emitida em 19/11/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ 1º A **CONTRATADA** poderá exercer o seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ao implemento do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

anuênio exigido para o reajustamento.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços médios praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do contrato ao respectivo ramo mercadológico.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

I - nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A(s) multa(s) eventualmente impostas por inadimplemento parcial/total do presente ajuste, dobrará(ão) a cada caso de reincidência, não podendo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

ultrapassar a 100% (art. 412 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução total/parcial do ajuste;

b) para a caracterização dos efeitos da reincidência, serão considerados qualquer inadimplemento ao presente instrumento, não importando sua natureza;

c) as multas serão consideradas para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 5º Os valores das multas/indenizações/ressarcimentos serão descontados de quaisquer créditos/pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 6º Caso os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** sejam insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas/indenizações/ressarcimentos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

§ 7º Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontados dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula "Das Penalidades", do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **77/2014**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

da Constituição Federal.

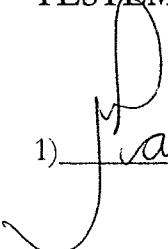
E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014.

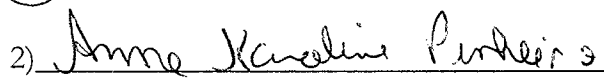
Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, ao 03 dias do mês de dezembro do ano de 2014.


DESEMBARGADOR WALTER CARLOS LEMES
Presidente do TRE/GO


SENHOR RICHARD ARTURO MEDEIROS FLEITAS
LIFE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1)  J. da L. Gonçalves CPF 841.350341-87

2)  Anne Karoline Pereira CPF 032.665.501-88





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

ANEXO I (Do contrato)

	TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO	Codificação TR 07/2014
--	----------------------------------	---------------------------

Número do TR 07/2014 - SECSG

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, em 4 (quatro) elevadores instalados no Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Garantir o pleno funcionamento dos elevadores do Edifício Anexo I do TRE-GO, com a realização das manutenções corretivas e preventivas, de acordo as normas de segurança vigentes;

2.2 A contratação de serviços de manutenção em elevadores é necessária pela rotina de contínuo deslocamento de pessoas entre todos os pavimentos do Edifício Anexo I (sem sofrimento físico), por questões de segurança inerentes ao meio de transporte, e por não haver no quadro de pessoal deste Tribunal, servidores com habilitação legal para a realização de tais serviços. A contratação também se justifica por estar inclusa no rol de serviços indicados pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do MPOG, a serem executados preferencialmente de forma indireta.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Qualificação da Contratada:

3.1.1 A qualificação técnica da Contratada será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

3.2 GARANTIAS CONTRATUAIS: dispensadas.

3.3 PROPOSTA:

3.3.1 Os proponentes deverão apresentar proposta na forma de “preço global”, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços indispensáveis à execução do contrato, mesmo

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

que porventura não identificados neste Termo de Referência;

3.3.2 A proposta deverá conter nos preços a inclusão de todas as despesas legais e adicionais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados no Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia-GO.

4.2 Os serviços deverão ser realizados observando-se as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária vigentes;

4.3 A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico habilitado e um auxiliar para executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

4.4 A Contratada deverá, também, disponibilizar, no mínimo, um responsável técnico, devidamente registrado no CREA, para acompanhar as manutenções e prestar os esclarecimentos técnicos pertinentes sempre que solicitado pela fiscalização do Contratante;

4.5 A Contratada deverá apresentar à Seção de Equipamentos, Conservação e Serviços Gerais a relação de seus empregados autorizados a proceder às manutenções preventivas e corretivas, a qual deverá ser imediatamente atualizada no caso de alteração;

4.6 Os empregados da Contratada terão autorização para acesso à casa de máquinas e equipamentos das dependências do TRE-GO somente após a Seção de Equipamentos, Conservação e Serviços Gerais proceder às respectivas identificações e designar servidor para acompanhar os serviços;

4.7 Os empregados da Contratada deverão portar todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, devidamente fornecidos pela Contratada, nos termos da N.R. 4 e Portaria nº. 3.124 do Ministério do Trabalho;

4.8 Os empregados designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos e crachás identificativos.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Serviços de manutenção preventiva e corretiva:

5.1.1 A Contratada prestará assistência técnica preventiva mensal, visando à manutenção



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

dos elevadores e, em especial, deverá:

- a) vistoriar os equipamentos das casas de máquinas, das caixas dos elevadores, dos poços e pavimentos, especialmente os relacionados à segurança dos usuários, incluindo regulagens, ajustes, lubrificação e limpeza interna, revisão periódica dos relês, chaves, contadoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletores, despachos, redutores, polias, rolamentos, mancais e freios de máquina de tração, coletores, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador, limitadores de velocidade, aparelhos seletores, fitas, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapesos, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabinas, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, correções, botoeiras, sinalizadores e demais componentes;
- b) efetuar testes e lubrificações dos diversos componentes, conjuntos e dispositivos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- c) realizar a vistoria geral das condições dos elevadores, a fim de detectar e sanar quaisquer sintomas ou problemas que impliquem em posterior defeito dos equipamentos;
- d) executar todas as demais rotinas de manutenção correspondentes às especificações técnicas dos equipamentos.

5.1.2 Na manutenção corretiva dos equipamentos, a Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- a) executar as devidas intervenções técnicas que se façam necessárias ao restabelecimento imediato do perfeito funcionamento dos elevadores;
- b) realizar testes, limpeza, ajustes e lubrificações que se fizerem necessários após a realização dos consertos e/ou substituição de peças;
- c) substituir ou reparar os componentes eletrônicos, mecânicos e hidráulicos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento, incluindo a substituição de lâmpadas e reatores de iluminação da cabina e seus componentes, bem como botões, placas, botoeiras, materiais de sinalização, revestimento do acabamento das portas de pavimentos e cabinas, fusíveis, óleo do cárter da máquina (quando totalmente substituído), além dos componentes descritos a seguir:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

c.1) casa de máquinas:

- a) máquina: coroa e sem-fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aros ou polias de tração, calços de isolamento e lubrificantes;
- b) motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, conectores, rotores, armaduras, coletoras, rolamentos, buchas, retentores, acoplamentos, escovas, porta-escovas, calços de isolamento e lubrificantes;
- c) controle/seletor: chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relês de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos e painéis de segurança.

c.2) caixa:

- a) cabos de tração: do regulador, de compensação e de manobra;
- b) corredeiras: das guias ou roldanas dos cursores;
- c) fitas do seletor ou sensora;
- d) chaves de parada e de fim de curso;
- e) rampas, sensores eletrônicos, tensores do regulador;
- f) aparelhos de segurança: pára-choques, operadores, suspensões da porta, sinalizações e botões de cabina.

c.3) pavimentos:

- a) fechos eletromecânicos, borrachas, contatos, suspensões de portas, botões e indicadores.

5.2 A Contratada deverá, semestralmente, ou de acordo com a periodicidade indicada na legislação vigente, vistoriar e realizar testes de segurança.

5.2.1 Os testes de segurança deverão seguir rigorosamente as rotinas preconizadas nas normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

5.3 Instrumentos, materiais auxiliares e ferramentais a serem fornecidos pela Contratada:

5.3.1 Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os instrumentos, ferramentais e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos, correias e lâmpadas de

Silva
[assinaturas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

sinalização, os quais poderão permanecer nas dependências do TRE-GO somente pelo período da execução dos serviços.

5.3.1.1 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos, porventura causados aos materiais mencionados no subitem anterior.

5.4 Peças, materiais e componentes repositórios de responsabilidade da Contratada:

5.4.1 As peças, materiais e componentes repositórios deverão ser fornecidos pela Contratada, sem acréscimo no valor contratual;

5.4.2 A Contratada deverá manter estoque mínimo de peças, equipamentos e materiais para substituição, principalmente peças de consumo ou desgaste rápido como: correias, polias, etc. Não serão aceitas justificativas de insuficiência de peças em estoque;

5.4.3 A Contratada deverá utilizar peças, componentes e acessórios originais dos respectivos fabricantes;

5.4.4 Não serão aceitas peças, componentes e acessórios de marcas similares, salvo se os originais não mais existirem no mercado;

5.4.5 A Contratada deverá providenciar, às suas expensas e sempre que a fiscalização do Contratante solicitar, atestado de similaridade de desempenho dos materiais utilizados, emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim;

5.4.6 A Contratada deverá submeter ao fiscal do contrato amostras de todas as peças, componentes e acessórios a serem empregados nos serviços antes da sua execução, os quais deverão ser novos e de acordo com as especificações dos equipamentos.

5.5 Atendimento aos chamados:

5.5.1 A Contratada deverá manter plantão 24 horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender eventuais chamados de emergência;

5.5.2 A Contratada deverá atender imediatamente aos chamados do Contratante referentes aos serviços de manutenção corretiva de urgência, independentemente das assistências técnicas preventivas, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular), ou outro meio de comunicação eficaz para localização do responsável pela efetivação do serviço, em qualquer horário.

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

5.5.3 Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

- a) em caso de acidentes ou pessoas presas na cabina: no máximo, em 30 minutos após o seu registro;
- b) período eleitoral (maio a novembro do ano em que houver eleição): no máximo, em 02 (duas) horas após o seu registro; nos demais casos: no máximo, em 04 (quatro) horas após o seu registro;
- c) o restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro dos chamados, ressalvados os casos devidamente justificados por escrito pela Contratada, com assinatura do responsável técnico, e aceitos pelo Contratante.

5.6 Os registros dos chamados serão registrados por telefone, e-mail, ou, ainda, qualquer outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.

6 - OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratada:

6.1.1 Obter todas as licenças e autorizações junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

6.1.2 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da ABNT, exigências do CREA-GO e Corpo de Bombeiros local;

6.1.3 Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade, e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades;

6.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

6.1.5 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude de sua má execução;

6.1.6 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou dos materiais utilizados;

6.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do Contratante, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

6.1.8 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes ou provas necessários à execução dos serviços;

6.1.9 Executar os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência em conformidade com o respectivo planejamento, normas, especificações técnicas dos equipamentos e, ainda, instruções emitidas pelo Contratante;

6.1.10 Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART emitida pelo CREA-GO relativa à prestação dos serviços objeto do Contrato, encaminhando uma via ao Contratante;

6.1.11 Cuidar para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada;

6.1.12 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer anormalidade no uso dos equipamentos e prestar os esclarecimentos necessários;

6.1.13 Manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias nos períodos eleitorais e em eventos especiais;

6.1.13.1 Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

6.1.13.2 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação trabalhista com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.14 Substituir imediatamente os empregados que não apresentarem qualificação para a execução dos serviços ou não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à Contratada;

6.1.15 Prestar os serviços de acordo com suas especificações, observando as normas internas do Contratante e tratando com urbanidade e polidez o público em geral e os



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

servidores do Órgão;

6.1.16 Zelar pela integridade de todos os materiais, equipamentos e instalações do Contratante;

6.1.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.18 Indenizar o Contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.19 Fornecer aos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência os EPI's elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios;

6.1.20 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

6.1.21 Reportar-se ao fiscal do contrato, quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;

6.1.22 Receber as observações do fiscal do contrato, relativas ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;

6.1.23 Apresentar a documentação para pagamento e ateste das faturas nos seguintes moldes:

6.1.23.1 É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

6.1.23.1.1 Documentos a serem apresentados no início do contrato para ateste da primeira fatura:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA-GO;

b) Procuração específica com a indicação do preposto em Goiânia-GO;

c) Relação dos empregados da Contratada autorizados a proceder às manutenções preventiva e corretiva.

6.1.23.1.2 Documentos que deverão ser apresentados mensalmente, junto com a fatura:

a) Relatório detalhado, adequado à legislação vigente, com os tipos de manutenção preventiva e corretiva efetuadas, indicação dos equipamentos reparados, causas prováveis do defeito e peças substituídas, registro de todas

Silva
[Assinaturas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

as ocorrências no desenvolvimento dos trabalhos, bem como demais informações técnicas de interesse das partes.

6.1.23.1.3 Documentos que deverão ser apresentados semestralmente, junto com a fatura:

a) Laudo técnico de vistoria e testes de segurança realizados em todos os elevadores, devidamente assinado por responsável técnico da Contratada.

a.1 - Esta vistoria deverá ser realizada em até sessenta dias após a assinatura do contrato, e a segunda vistoria, seis meses após a realização da primeira.

A apresentação do laudo técnico de vistoria e teste de segurança é imprescindível para ateste da segunda e oitava faturas.

6.2 Do Contratante:

6.2.1 Efetuar o pagamento mensal, nos termos estabelecidos no contrato;

6.2.1.1 A nota fiscal de serviços deverá estar devidamente acompanhada das certidões comprobatórias das regularidades fiscal, FGTS, trabalhista e previdenciária;

6.2.1.2 Na nota fiscal apresentada deverá constar o mês de referência dos serviços e o valor contratual da parcela mensal;

6.2.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto:

6.2.1.3.1 Pendente a entrega de documentação.

7 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

7.1 Especificações dos elevadores:

7.1.1 Elevadores centrais:

Título:	Especificação:
Quantidade:	2 (dois).
Tipo:	PT/10-05 – KONE TAC.
Capacidade:	Ala A 600 kg/08 pessoas e Ala B 700 kg/10 pessoas.
Velocidade:	60 metros/minuto.
Tração:	de corrente de variação contínua através de controle eletrônico de realimentação por intermédio de tacômetro acoplado ao eixo principal.
Paradas:	47 (P. 1 ao 6)
Entradas:	posição das entradas: todas do mesmo lado. quantidade de entradas: única entrada.
Percurso:	23,10 metros
Casa de máquinas	localizada em cima, na prumada.
Força:	motriz/Luz: 380/220 volts

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

Comando:	FC-TMS 50E – Sistema de Tráfego Mestre em grupo.
Sinalização:	pavimento de acesso: indicador de posição digital; todos os pavimentos: indicador de posição digital com sinal acústico de gongo; sinalização cabina: indicador de posição digital.
Cabina:	tipo da cabina: LCP2 - em chapa de aço; acabamento painéis: inox (frente, lateral e fundo); acabamento piso: placa vinílica, semiflexível, composta por resina de PVC; iluminação: LF05-F1, através de teto falso em acrílico suspenso por perfilado de alumínio; porta de cabina: AD82 – correção de abertura lateral corrente contínua; acabamento portas: inox; largura das Portas: 800mm; altura das Portas: 2000mm.
Botoeira:	cabina e pavimento tipo Série 100 – B.
Portas:	tipo de portas: AD82 – correção de abertura lateral corrente contínua; largura 800 mm; altura: 2000 mm; acabamento: inox.
Acessórios:	comando para bombeiro; ventilador com chave; banco para ascensorista; comando para serviço de ascensorista; cancelamento automático de chamadas falsas a cabina; corrimão retangular em aço inoxidável; interfone tipo “viva-voz”; indicador posição com letras.
Opcionais inclusos Controle TMS 50E:	campainha de alarme; iluminação de emergência da cabina; supervisão de luz da cabina; alarme de falha; contador de número; supervisão do tempo de viagem; fonte de bateria para emergência; detecção de falha de fase; fechamento rápido a uma nova chamada; contador de partidas, número de partidas; acionamento de serviço; chave no pára-choque; registro de chamada de cabina no sentido inverso; contato do cabo de compensação;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

	chave no painel de controle para evitar abertura de porta; chave de parada de emergência no poço; chave de parada de emergência no painel de controle; chave de parada de emergência sobre o teto da cabina; desliga chamadas de pavimento; limitador de velocidade; dispositivo de movimentação; contato do freio de segurança.
Medidas mínimas:	caixa: frente: 2000mm fundo: 2000mm; última altura: 4200mm poço: 1500mm.

7.1.2 Elevadores laterais:

Título:	Especificação:
Quantidade:	2 (dois).
Tipo:	PT09/10-05 – KONE TAC.
Capacidade:	Ala A 600 kg/8 pessoas e Ala B 560 kg/8 pessoas.
Velocidade:	60 metros/minuto.
Tração:	de corrente de variação contínua através de controle eletrônico de realimentação por intermédio de tacômetro acoplado ao eixo principal da máquina.
Paradas:	07 (SS, P. 1 ao 5).
Entradas:	posição das entradas: todas do mesmo lado; quantidade de entradas: única entrada.
Percurso:	23,10 metros.
Casa de máquinas	localizada em cima, na prumada.
Força	motriz/Luz: 380/220 volts.
Comando:	FC-TMS 50E – sistema de tráfego mestre em grupo.
Sinalização:	pavimento de acesso: indicador de posição digital; todos os pavimentos: indicador de posição digital com sinal acústico de gongo; sinalização cabina: indicador de posição digital.
Cabina:	tipo da cabina: LCP2 - em chapa de aço; acabamento painéis: inox (frente, lateral e fundo); acabamento piso: placa vinílica, semiflexível, composta por resina de PVC; iluminação: LF05-F1, através de teto falso de acrílico suspenso por perfilado de alumínio; porta de cabina: AD82 – corrediça de abertura lateral corrente contínua; acabamento portas: inox; largura das portas: 800mm; altura das portas: 2000mm.
Botoeira:	cabina e pavimento tipo Série 100 -- B.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

Portas:	tipo de portas: AD82 – corrediça de abertura lateral corrente contínua; largura 800 mm; altura: 2000 mm; acabamento: inox.
Acessórios:	comando para bombeiro; ventilador com chave; banco para ascensorista; comando para serviço de ascensorista; cancelamento automático de chamadas falsas a cabina; corrimão retangular em aço inoxidável; interfone tipo “viva-voz”; indicador posição com letras.
Opcionais inclusos Controle TMS 50E:	campainha de alarme; iluminação de emergência da cabina; supervisão de luz da cabina; alarme de falha; contador de número; supervisão do tempo de viagem; fonte de bateria para emergência; detecção de falha de fase; fechamento rápido a uma nova chamada; contador de partidas, número de partidas; acionamento de serviço; chave no pára-choque; registro de chamada de cabina no sentido inverso; contato do cabo de compensação; chave no painel de controle para evitar abertura de porta; chave de parada de emergência no poço; chave de parada de emergência no painel de controle; chave de parada de emergência sobre o teto da cabina; desliga chamadas de pavimento; limitador de velocidade; dispositivo de movimentação; contato do freio de segurança.
Medidas mínimas	caixa: frente: 1600 mm fundo: 2000 mm; última-altura: 4200mm poço : 1500 mm.

8 – VIGÊNCIA:

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme estabelecido na Lei nº 8666/1993.

9 – PENALIDADES:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014

9.1 Pelo atraso injustificado na execução e/ou inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente, em especial, nos artigos 85 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 As dúvidas em relação a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela SECSG, no 6º andar, ala B, do Edifício Anexo I do TRE-GO ou por meio do telefone (62) 3920-4167.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

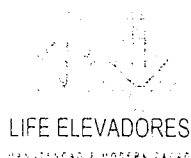
UNIDADE SOLICITANTE:	DATA: 14/07/2014
ELABORADOR:	<u>Susumo Sumihara Magalhães</u> CHEFE DA SECSG
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	<u>Susumo Sumihara Magalhães</u> CHEFE DA SECSG

ANEXO II (Do contrato)

Proposta vencedora do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 77/2014 – Documento nº 54.541/2014 do Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3.313/2014



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2014
Protocolo nº 28276/2012

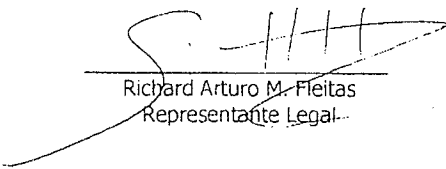
Apresentamos a V. S^a., nossa proposta comercial estritamente de acordo com todas as especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nr. 77/2014 e seus anexos, conforme apresentado abaixo:

Itens	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, em 4 (quatro) elevadores instalados no Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.	R\$ 1.708,33	R\$ 20.500,00

- Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.
- O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.
- Declaramos que será utilizado peças, componentes originais/genuínas e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidos e garantidos pelo fabricante do respectivo elevador, para o caso do fornecimento, E que possuímos serviço de pronto atendimento para situações emergenciais.

Razão Social: Life Manutenção e Modernização de Elevadores Ltda.		CNPJ nº 11.780.981/0001-53	
Endereço: Rua T-41 Qd. 09 Lt. 09		CEP nº 74.210-110	
bairro: Setor Bueno		Cidade/Estado: Goiânia – Go	
Telefone: 62- 32486865		Fac-Simile	e-mail richard@lifeelevadores.com.br
Banco: Itau 341		Agência: 1426	C/C: 24.855-9
Representante Legal: Richard Arturo Medeiros Fleitas			
Cargo/Função: Administrador		CPF MF: 332.915.001-72	
Cart. Ident. nº 3370186		Expedidor: SSP-GO	
Naturalidade: Jaguarão - RS		Nacionalidade: Brasileiro	

Goiânia/GO, 15 de Outubro de 2014.


Richard Arturo M. Fleitas
Representante Legal



penho: 2014NE00735; Signatários: pelo Contratante, Juiz Federal ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS - Secretário-Geral, e pela Contratada, RODRIGO DO AMARAL RISSIO - Sócio-Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2011 - C/JF Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - C/JF; Contratada: CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA; CNPJ: 00.395.228/0001-28; Objeto: prorrogação, por doze meses, da vigência do Contrato; Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II, c/c a cláusula onitiva do contrato; Procedimento Licitatório: PE n.40/2011-C/JF; Processo: CF-ADM-2012/00059 (SIGED n. 2011160160); Data de assinatura: 5/12/2014; Vigência: 7/12/2014 a 6/12/2015; Valor do Aditivo: R\$ 990.236,40; Dotação Orçamentária: recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas: PTERES: 075221, N.D.: 3390.39; Signatários: pelo Contratante, Juiz Federal ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS - Secretário-Geral, C/JF, e pela Contratada, RENATO AUGUSTO MUELLER - Consultor de Negócios

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo TST nº 503.053/2014-7. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Lavanderia Padão EIRELI - ME. CNPJ: 02.452.824/0001-28. OBJETO: prestação de serviços de lavanderia no decorrer do exercício de 2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-119/2014. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, e Decretos nºs 5.450/2005 e 6.204/2007. VALOR: total de R\$ 10.275,00. VIGÊNCIA: inicia-se no dia 1º de janeiro de 2015 e extingue-se ao término do respectivo exercício financeiro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas oriundas deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao contratante, conforme notas de empenho a serem expedidas oportunamente e registradas no contrato mediante apostila. ASSINATURA: 04/12/2014. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Maria de Lourdes Moura Souza, Sócia-Gerente.

Processo TST nº 503.267/2014-7. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Zetec Manutenção de Veículos e Motores Ltda. CNPJ: 04.831.073/0001-86. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais em veículos da marca General Motors. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-085/2014. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002 e Decretos nºs 5.450/2005 e 6.204/2007. VALOR: total estimado de R\$ 131.433,35. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001, elementos de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2014NE001947, de 21/11/2014, e 3.3.90.30, nota de empenho 2014NE001948, de 21/11/2014. ASSINATURA: 04/12/2014. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Wellington Siqueira de Medeiros, Procurador.

Processo TST nº 503.014/2014-2. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: PneuLidia Comercial Ltda. CNPJ: 01.536.085/0002-70. OBJETO: Fornecedor e manutenção de pneus e serviços de geometria de direção, rodas e afins, para veículos do TST. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-095/2014. VALOR: total de R\$ 82.386,70. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme notas de empenho a serem expedidas oportunamente e registradas no contrato mediante apostila. VIGÊNCIA: terá início no dia 1º/1/2015 e expirará-se-á ao término do respectivo exercício financeiro. ASSINATURA: 4/12/2014. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Wellington Júnior Barbosa Costa, Procurador.

Processo TST nº 503.057/2014-1. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Arcanjo comercial de Alimentos EIRELI - ME. CNPJ: 19.600.228/0001-40. OBJETO: fornecimento de açúcar cristal de 1ª qualidade, com entrega fracionada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-120/2014. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, e Decretos nºs 5.450/2005 e 6.204/2007. VALOR: total de R\$ 31.920,00. VIGÊNCIA: terá início em 1º/1/2015 e expirará-se-á ao término do respectivo exercício financeiro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme notas de empenho a serem expedidas oportunamente e registradas no contrato mediante apostila. ASSINATURA: 4/12/2014. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Jeysson Salustiano da Silva Ribeiro, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 503.962/2014-7. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: DAZZLE Serviços de Cabelo e Maquiagem Ltda. CNPJ: 10.641.933/0001-11. ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato PE-042/2014 - prestação de serviço profissional de maquiagem e modelagem de cabelo para atender a programas da TV Justiça. VIGÊNCIA: prorrogada por 6 meses, a contar de 30/11/2014 até 29/05/2015, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.131.0571.2549.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2014NE001980, emitida em 28/11/2014. ASSINATURA: 28/11/2014. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Wanira Tábata Wanderley da Costa, Sócia-Proprietária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 90032014120800183

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento no Decreto n.º 7.892/2013, torna públicos os preços registrados para futura aquisição e instalação de lousas digitais e serviços de treinamento para utilização dos equipamentos, objeto do processo 505.168/2014-8, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 063/2014. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/web/acesso-a-informacao/transparencia>

Item	Objeto Registrado	Un	Qtd	Preço Unitário
03	Lousa Digital Interativa Sensível ao Toque, Resolução máxima: 1.920 x 1.080 pixels, Marca/Fabricante: Sharp	un	25	38.800,00
04	Serv. de Treinam. p/ utilização de lousa digital interativa sensível ao toque.	un	15	2.000,00
World Digital Informática Ltda. - EPP CNPJ: 08.294.170/0001-38				

Brasília, 4 de dezembro de 2014.
PAULO SÉRGIO SANTOS

Coordenador de Licitações e Contratos
Substituto

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 126/2014 - UASG 060001

Nº Processo: 396. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos, pelo Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/12/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede, Sala 1103, BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.stm.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

(SIDEI - 05/12/2014) 060001-00001-2014NE000012

PREGÃO Nº 140/2014 - UASG 060001

Nº Processo: 451. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de credenciamento e controle de frequência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/12/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede Stm, Sala 1103 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.stm.jus.br

(SIDEI - 05/12/2014) 060001-00001-2014NE000012

PREGÃO Nº 148/2014 - UASG 060001

Nº Processo: 399. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecedor, com instalação, de placas de identificação, pelo Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/12/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede, Sala 1103, BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.stm.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES
Diretora de Patrimônio e Material

(SIDEI - 05/12/2014) 060001-00001-2014NE000012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 109/2014

O TRF 1ª Região torna público que foi homologado o Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de arquitetura e engenharia para: 1.1.1 atualização tecnológica e normativa dos projetos de arquitetura e de engenharia da nova sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, elaborados pelo Escritório Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer Ltda., no ano de 2007, com integral conversão, inclusive dos projetos já executados ou em execução, para a metodologia BIM - BBuilding Information Modeling; e 1.1.2 elaboração de Plano de Obras, com individualização das etapas de construção e de execução, mediante comprovação de sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com o disposto no art. 23, - I, da Lei 8.666/1993. Empresa Vencedora: SBE - SOARES BARROS ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 03.432.044/0001-89, valor total global de R\$ 2.920.000,00.

ELIZETE FERREIRA COSTA
Pregoeira

(SIDEI - 05/12/2014) 090027-00001-2014NE080001

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 74/2014 - UASG 090031

Nº Processo: 02408/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de construção civil para execução dos serviços de adaptação e reparação de componentes construídos e assentados nos Edifícios Anexos I, II e III ao Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/12/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Caio do Apolo, S/n, Ed. Min. Djaci Falcão - Bairro do Recife RE-CIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/12/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO VICTOR DE ASSIS MENEZES
Pregoeiro

(SIDEI - 05/12/2014) 090031-00001-2014NE000048

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão presencial nº 55/2014 (Processo Administrativo nº 184/2014 - Prot. nº 15.498/2014) que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para a 7ª ZE/AP.

Macapá-AP, 3 de dezembro de 2014.
RAIMUNDO VALES

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 62/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/12/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de material permanente (scanner de mesa).

LILIAN GLAUCIA CORDEIRO DOS SANTOS
Pregoeira

(SIDEI - 05/12/2014) 070029-00001-2014NE000011

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 17/2010, firmado em 19/11/2014, com a OI S/A; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 17/2010; Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93; Processo: 2.740/2010; Signatários: Desembargador Romão C. Oliveira, Presidente do TRE/DF e Senhor Paulo Sergio Alves de Moraes e Sra. Tereza Elizabeth Batista Mendonça Machado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 3313/2014. Contrato TRE-GO nº 94/2014. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados no Anexo I do TRE-GO Contratada: Life Manutenção e Modernização de Elevadores Ltda-ME. Valor mensal: R\$ 1.708,33; Valor global anual: R\$ 20.500,00. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Dec. 5.450/05. Vigência: 12 meses contados do dia 03/12/2014. PT: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Empenho 2014NE001065 emitido em 19/11/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Richard Arturo Medeiros Fleitas, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº: 2014NE002160. Data de emissão: 02/12/2014. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital nº 0154/2014 (ARP nº 09/2014, vinculada ao PGE nº07/2014). Objeto: Reforço de valor referente aos serviços de veiculação de avisos e publicação em jornal de grande circulação. Valor: R\$ 12.710,00. Credor: W&M Publicidade Ltda - ME (CNPJ: 01527405/0001-45).

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 76/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 26/11/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



penho: 2014NE00735. Signatários: pelo Contratante, Juiz Federal ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS - Secretário-Geral, e pela Contratada, RODRIGO DO AMARAL RISSIO - Sócio-Procurador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2011 - C/F. Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - C/JF; Contratada: CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. CNPJ: 00.393.228/0001-28; Objeto: prorrogação, por doze meses, da vigência do Contrato; Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II, c/c a cláusula oitava do contrato; Procedimento Licitatório: PE n. 40/2011-C/JF; Processo: CF-ADM-2012/00059 (SIGED n. 2011160160); Data de assinatura: 5/12/2014; Vigência: 7/12/2014 a 6/12/2015; Valor do Aditivo: R\$ 990.236,40; Dotação Orçamentária: recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas; PTRES: 075221, N.D.: 3390,39; Signatários: pelo Contratante, Juiz Federal ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS - Secretário-Geral/CJF, e pela Contratada, RENATO AUGUSTO MUELLER - Consultor de Negócios

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo TST nº 503.053/2014-7. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Lavanderia Padrão EIRELI - ME. CNPJ: 02.452.824/0001-28. OBJETO: prestação de serviços de lavanderia no decorrer do exercício de 2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-119/2014. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, e Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007. VALOR: total de R\$ 10.275,00. VIGÊNCIA: inicia-se no dia 1º de janeiro de 2015 e extingue-se ao término do respectivo exercício financeiro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas oriundas deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao contratante, conforme notas de empenho a serem expedidas oportunamente e registradas no contrato mediante apostila. ASSINATURA: 04/12/2014. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Maria de Lourdes Moura Souza, Sôcio-Gerente.

Processo TST nº 503.267/2014-7. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Zetec Manutenção de Veículos e Motores Ltda. CNPJ: 04.831.073/0001-86. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais em veículos da marca General Motors. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-085/2014. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007. VALOR: total estimado de R\$ 131.433,35. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001, elementos de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2014NE001947, de 21/11/2014, e 3.3.90.39, nota de empenho 2014NE001948, de 21/11/2014. ASSINATURA: 04/12/2014. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Wellington Siqueira de Medeiros, Procurador.

Processo TST nº 503.014/2014-2. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Penúlia Comercial Ltda. CNPJ: 01.536.085/0002-70. OBJETO: Fornecedor e manutenção de pneus e serviços de geometria de direção, rodas e afixos, para veículos do TST. MODALIDADE: Pregão Eletrônico-PE. CONTRATO: PE-095/2014. VALOR: total de R\$ 82.386,70. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme notas de empenho a serem expedidas oportunamente e registradas no contrato mediante apostila. VIGÊNCIA: terá início no dia 1º/1/2015 e expirará-se ao término do respectivo exercício financeiro. ASSINATURA: 4/12/2014. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Wellington Júnior Barbosa Costa, Procurador.

Processo TST nº 503.057/2014-1. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Arcanjos comercial de Alimentos EIRELI - ME. CNPJ: 19.600.228/0001-40. OBJETO: fornecimento de açúcar cristal de 1ª qualidade, com entrega fracionada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-120/2014. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, e Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007. VALOR: total de R\$ 31.920,00. VIGÊNCIA: terá início em 1º/1/2015 e expirará-se ao término do respectivo exercício financeiro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme notas de empenho a serem expedidas oportunamente e registradas no contrato mediante apostila. ASSINATURA: 4/12/2014. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Jeisson Salustiano da Silva Ribeiro, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 503.962/2014-7. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: DAZZLE Serviços de Cabelo e Maquiagem Ltda. CNPJ: 10.641.933/0001-11. ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato PE-042/2014 - prestação de serviço profissional de maquiagem e modelagem de cabelo para atender a programas da TV Justiça. VIGÊNCIA: prorrogada por 6 meses, a contar de 30/11/2014 até 29/05/2015, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.131.0571.2549.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2014NE001980, emitida em 28/11/2014. ASSINATURA: 28/11/2014. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Wanira Tábata Wanderley da Costa, Sócio-Proprietária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014120800183

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013, torna públicos os preços registrados para futura aquisição e instalação de lousas digitais e serviços de treinamento para utilização dos equipamentos, objeto do processo 505.168/2014-8, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 063/2014. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/web/acesso-a-informacao/transparencia>.

Item	Objeto Registrado	Un.	Qtd.	Preço Unitário
03	Lousa Digital Interativa Sensível ao Toque. Resolução máxima: 1.920 x 1.080 pixels. Marca/Fabricante: Sharp	un	25	38.800,00
04	Serv. de Treinam. p/ utilização de lousa digital interativa sensível ao toque.	un	15	2.000,00

World Digital Informática Ltda. - EPP
CNPJ: 08.294.170/0001-38

Brasília, 4 de dezembro de 2014.

PAULO SÉRGIO SANTOS
Coordenador de Licitações e Contratos
Substituto

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 126/2014 - UASG 060001

Nº Processo: 396. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos, pelo Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/12/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede, Sala 1103, BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.stm.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

(SIDEAC - 05/12/2014) 060001-00001-2014NE000012

PREGÃO Nº 140/2014 - UASG 060001

Nº Processo: 451. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de credenciamento e controle de frequência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/12/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede, Sala 1103, BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.stm.jus.br

(SIDEAC - 05/12/2014) 060001-00001-2014NE000012

PREGÃO Nº 148/2014 - UASG 060001

Nº Processo: 399. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecedor, com instalação, de placas de identificação, pelo Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/12/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede, Sala 1103, BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.stm.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES
Diretora de Patrimônio e Material

(SIDEAC - 05/12/2014) 060001-00001-2014NE000012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 109/2014

O TRF 1ª Região torna público que foi homologado o Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de arquitetura e engenharia para: 1.1.1 atualização tecnológica e normativa dos projetos de arquitetura e de engenharia da nova sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, elaborados pelo Escritório Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer Ltda., no ano de 2007, com integral quitaram, inclusive dos projetos já executados ou em execução, para a conversão, inclusive dos projetos já executados ou em execução, para a metodologia BIM - Building Information Modeling; e 1.1.2 elaboração de Plano de Obras, com individualização das etapas de contratação e de execução, mediante comprovação de sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei 8666/1993. Empresa Vencedora: SBE - SOARES BARROS ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 03.432.044/0001-89, valor total global de R\$ 2.920.000,00.

ELIZETE FERREIRA COSTA
Pregoeira

(SIDEAC - 05/12/2014) 090027-00001-2014NE080001

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 71/2014 - UASG 090031

Nº Processo: 02408/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de construção civil para execução dos serviços de adaptação e reparação de componentes construídos e assentados nos Edifícios Anexos I, II e III ao Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/12/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Caio do Apolo, S/n. Ed. Min. Djaci Falcão - Bairro do Recife RE-CIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/12/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

EDUARDO VICTOR DE ASSIS MENEZES
Pregoeiro

(SIDEAC - 05/12/2014) 090031-00001-2014NE000048

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão presencial nº 55/2014 (Processo Administrativo nº 184/2014 - Prot. nº 15.498/2014) que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para a 7ª ZE/AP.

Macapá-AP, 3 de dezembro de 2014.
RAIMUNDO VALES

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 62/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/12/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de material permanente (scanner de mesa).

LILIAN GLAUCIA CORDEIRO DOS SANTOS
Pregoeira

(SIDEAC - 05/12/2014) 070029-00001-2014NE000011

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 17/2010, firmado em 19/11/2014, com a OJ S/A; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2010; Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; Processo: 2.740/2010; Signatários: Desembargador Romão C. Oliveira, Presidente do TRE/DF e Senhor Paulo Sérgio Alves de Moraes e Sra. Tereza Elizabeth Batista Mendonça Machado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 3313/2014. Contrato TRE-GO nº 94/2014. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados no Anexo I do TRE-GO Contratada: Lige Manutenção e Modernização de Elevadores Ltda-ME. Valor mensal: R\$ 1.708,33; Valor global anual: R\$ 20.500,00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e Dec. 5.450/05. Vigência: 12 meses contados do dia 03/12/2014. PT: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Empenho 2014NE001065 emitido em 19/11/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Richard Arturo Medeiros Fleitas, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº: 2014NE002160. Data de emissão: 02/12/2014. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital nº 0154/2014 (ARP Nº 09/2014, vinculada ao PGE nº 07/2014). Objeto: Reforço de valor referente aos serviços de veiculação de avisos e publicação em jornal de grande circulação. Valor: R\$ 12.712,00. Credor: W&M Publicidade Ltda - ME (CNPJ: 01527405/0001-45).

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 76/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 26/11/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MISSAO : 19Nov14 NUMERO: 2014NE001065 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
MITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
NPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
NDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO UF: GO CEP: 74003-010
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA

REDOR : 11780981/0001-53 - LIFE MANUTENCAO E MODERNIZACAO DE ELEVADORES
NDERECO : ANTONIO FIDELIS 1129 QUADRA154 PARQUE AMAZONIA UF: GO CEP: 74840-090
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
LACT0094 - MANUTENÇÃO DOS 4 ELEVADORES DO EDIFÍCIO SEDE DO TRE/GO.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 059545 0100000000 339039 070134 AIEF MANPRE
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 3313/2014
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 2.233,17
DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 2.233,17
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 2.233,17
VALOR DO SEQ. :

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM 4 (QUATRO) ELEVADORES
INSTALADOS NO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, C/ FOR
NECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS
DETALHAMENTOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA_07/2014 - SECSG.

TOTAL:

2.233,17

WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO

MISSAO : 19Nov14 NUMERO: 2014NE001065 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
MITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
NPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
NDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO UF: GO CEP: 74003-010
UNICIPIO : 9373 - GOIANIA

REDOR : 11780981/0001-53 - LIFE MANUTENCAO E MODERNIZACAO DE ELEVADORES
NDERECO : ANTONIO FIDELIS 1129 QUADRA154 PARQUE AMAZONIA UF: GO CEP: 74840-090
UNICIPIO : 9373 - GOIANIA

AXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ACT0094 - MANUTENÇÃO DOS 4 ELEVADORES DO EDIFÍCIO SEDE DO TRE/GO.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 059545 0100000000 339039 070134 AIEF MANPRE
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 3313/2014
JF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 2.233,17
DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 2.233,17
VALOR DO SEQ.: 2.233,17

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM 4 (QUATRO) ELEVADORES
INSTALADOS NO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, C/ FOR
NECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS
DETALHAMENTOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA_07/2014 - SECSG.

T O T A L : 2.233,17

WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO